PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE CANOAS

PORTARIA n.º 01/2016, de 03 de agosto de 2016.

Dispõe sobre funcionamento do Foro Trabalhista de Canoas no dia 04 de agosto de 2016.

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de Canoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as notícias veiculadas pela imprensa sobre a paralisação dos servidores públicos estaduais, prevista para o dia 04 de agosto de 2016, entre eles os integrantes da segurança pública,

CONSIDERANDO que a ausência ou redução considerável do policiamento acarreta em falta de condições de segurança para partes, advogados, servidores, magistrados e demais pessoas que frequentam o Foro;

CONSIDERANDO potencial dificuldade de locomoção das pessoas, diante da notícia de restrição dos transportes públicos;

CONSIDERANDO a preservação dos interesses dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a concordância dos demais Juízes Titulares que atuam no Foro Trabalhista de Canoas;

RESOLVE:

Art. 1º No dia 04 de agosto de 2016, não haverá expediente no Foro Trabalhista de Canoas.

Parágrafo único. Na data referida no *caput,* haverá suspensão dos prazos processuais.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se

Em 03 de agosto de 2016.

Luiz Fernando Bonn Henzel
Juiz do Trabalho Diretor do Foro